

02
8

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 18 DE 29 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA A LEI ORDINÁRIA 1.624 DE 17 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal 1.624/2023, o qual passa a conter a seguinte redação:

"Art. 5º - Poderão compor a comissão permanente, servidores públicos municipais concursados, concursados ocupantes de cargos comissionados ou comissionados." (NR)

Art. 2º- Fica alterado o artigo 13 da Lei Municipal 1.624/2023, o qual passa a conter a seguinte redação:

"Art. 13 - Poderão compor a comissão permanente, servidores públicos municipais concursados, concursados ocupantes de cargos comissionados ou comissionados." (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 29 de maio de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "DANIEL PEREIRA DO COUTO". Below the signature, the text "PREFEITO DO MUNICÍPIO" is printed in capital letters.

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, o qual tem por objetivo tão somente a adequação do texto apresentado nos artigos 5º e 13 da Lei Municipal 1.624/2023, sendo que mantida a redação atual, pode gerar interpretação errônea quanto ao fim ao que se propôs o legislador.

O texto originário busca permitir a atuação de servidores nas comissões a serem instituídas, objetivando a atuação de profissionais de ilibado caráter e notório saber técnico, possibilitando assim ao gestor, que escolha dentre os servidores ativos, os mais qualificados a desempenhar as funções nas comissões instaladas.

Dessa feita, tem-se que a alteração proposto visa tão somente clarear a interpretação legislativa, impondo fim ao errôneo entendimento de vedação quanto à escolha dos servidores ocupantes das comissões permanentes, à exceção da comissão disciplinar que se mantém como originalmente proposto.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,



DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 126/2023/GAB.
Assunto : Encaminha – Projeto de Lei -

Itapeva/MG., 30 de maio de 2023

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei Complementar que:

"ALTERA A LEI ORDINÁRIA 1.624 DE 17 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

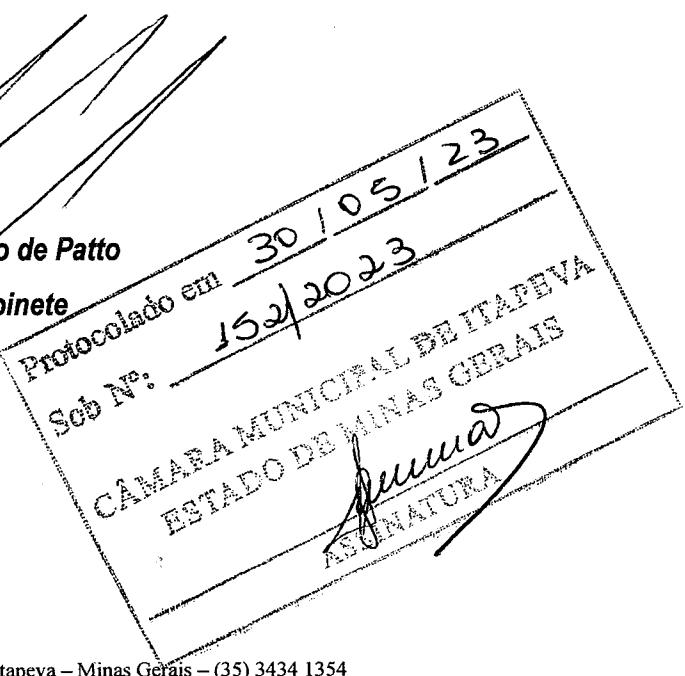
Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do "Projeto de Lei" ora apresentado.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete



Ao Exmo Sr.

Sr. Henrique Júnior da Silva

MD. Presidente da Câmara

ITAPEVA / MG